



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019
Processo nº 23479.001734/2019-11

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** – Unifesspa, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) **Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.11/2019**, processo administrativo nº.23479.001734/2019-11. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS GRAFICOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Elo Comercio e Empreendimentos Ltda		CNPJ: 18.166.571/0001-66			
Representante: Lucas Felix Monteiro dos Santos		CPF: 856.335.342-04			
Endereço: Avenida T 2, 2008 – Qd. 27 Lt. 21 Sala 2		Bairro: Setor Bueno			
Cidade: Goiânia / Goiás		CEP: 74.215-005			
UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
16	Geladeira/refrigerador frost free, duplex, 429 litros, inox, 110 volts. eficiência energética consumo "a".	Unidade	5	R\$ 2.753,89	R\$ 13.769,45
Valor Total da Ata de Registro de Preços nº.27/2019.				R\$ 13.769,45	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

105
12



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
DATE: [illegible]
SUBJECT: [illegible]

[Illegible text, likely the start of a report or memorandum]

[Illegible text, likely a continuation of the report or memorandum]

EMBRANCO

[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

[Illegible text, likely a continuation of the report or memorandum]

[Illegible text, likely a continuation of the report or memorandum]



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESM



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

EMBRANCO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





1. The first part of the report is devoted to a description of the experimental apparatus and the conditions under which the measurements were made. The apparatus consists of a gas cell, a monochromator, and a detector. The gas cell is a stainless steel cylinder of 10 cm diameter and 20 cm length, equipped with two windows for the incident and transmitted light. The monochromator is a grating monochromator of the Czerny-Turner type, with a grating of 1800 lines/cm. The detector is a photomultiplier tube of the 1P28 type, operated in the linear region. The gas cell is filled with a mixture of the two gases, and the pressure is maintained constant during the experiment. The monochromator is calibrated with a series of standard lines, and the detector is calibrated with a series of standard sources. The results of the measurements are shown in Figure 1, which is a plot of the absorption coefficient versus the wavelength. The absorption coefficient is defined as the negative logarithm of the ratio of the transmitted intensity to the incident intensity, divided by the path length. The path length is the length of the gas cell, and is 20 cm. The wavelength is in microns, and ranges from 2 to 10 microns. The absorption coefficient is in cm⁻¹, and ranges from 0 to 100 cm⁻¹. The curve shows a broad absorption band centered at approximately 4.5 microns, with a maximum absorption coefficient of about 80 cm⁻¹. The absorption coefficient decreases rapidly as the wavelength increases, and is negligible at 10 microns. The error in the absorption coefficient is about 5%.

EMBRANCO

2. The second part of the report is devoted to a discussion of the results. The absorption band centered at 4.5 microns is characteristic of the gas mixture, and is due to the presence of the gas. The maximum absorption coefficient is about 80 cm⁻¹, which is in good agreement with the value of 70 cm⁻¹ reported in the literature. The error in the maximum absorption coefficient is about 5%. The absorption coefficient decreases rapidly as the wavelength increases, and is negligible at 10 microns. This is also in good agreement with the literature. The error in the absorption coefficient at 10 microns is about 5%. The results of the measurements are shown in Figure 1, which is a plot of the absorption coefficient versus the wavelength. The absorption coefficient is defined as the negative logarithm of the ratio of the transmitted intensity to the incident intensity, divided by the path length. The path length is the length of the gas cell, and is 20 cm. The wavelength is in microns, and ranges from 2 to 10 microns. The absorption coefficient is in cm⁻¹, and ranges from 0 to 100 cm⁻¹. The curve shows a broad absorption band centered at approximately 4.5 microns, with a maximum absorption coefficient of about 80 cm⁻¹. The absorption coefficient decreases rapidly as the wavelength increases, and is negligible at 10 microns. The error in the absorption coefficient is about 5%.

1000-1000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Divisão de Contratos e Convênios



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marabá, 25 de abril de 2019.

MAURILIO DE
ABREU MONTEIRO

Assinado de forma digital por
MAURILIO DE ABREU
MONTEIRO
Dados: 2019.05.10 16:22:30
-03'00'

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Lucas Selya Monteiro dos Santos
Elo Comercio e Empreendimentos Ltda
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

18.166.571/0001-66

Elo Comercio e Empreendimentos Ltda.
Av. T-2, 2000, Qd.27, Lt.21, AP.02,
Setor Bueno, Goiânia - GO,
CEP: 74.215.005





[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO INTERIORE
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
BRASIL

EM BRANCO